



= L E I Nº 1.580 =

DISPONDO SÔBRE: Orçamento para o exercício de 1974.-

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S.Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Presidente Prudente para o exercício de 1974, discriminado pelos anexos nºs 01 a 11, integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$25.358.700,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e setecentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02 e de acordo com o seguinte desdobramento:

I-RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária .....	CR\$	6.910.000,00
1.2 - Receita Patrimonial .....	CR\$	321.674,06
1.4 - Transferências Correntes..	CR\$	12.604.177,78
1.5 - Receitas Diversas .....	CR\$	2.709.000,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	CR\$	50.000,00
2.4 - Amortização de Empréstimos Concedidos .....	CR\$	150.000,00
2.5 - Transferências de Capital.	CR\$	1.751.648,16
S o m a .....	CR\$	24.496.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente .....	CR\$	862.200,00
T o t a l .....	CR\$	25.358.700,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada na forma especificada no Anexo nº 2 A, conforme o seguinte desdobramento:-



0- Governo e Administração Geral . . . .	CR\$	2.452.659,84
1- Administração Financeira . . . . .	CR\$	2.469.379,47
2- Defesa e Segurança . . . . .	CR\$	371.662,00
3- Recursos Naturais e Agro-Pecuária. CR\$		10.000,00
4- Viação, Transportes e Comunicações. CR\$		5.383.700,70
5- Indústria e Comércio . . . . .	CR\$	400.000,00
6- Educação e Cultura . . . . .	CR\$	5.324.224,16
7- S a ú d e . . . . .	CR\$	293.926,00
8- Bem-Estar Social . . . . .	CR\$	3.124.230,16
9- Serviços Urbanos . . . . .	CR\$	6.656.717,67
S o m a . . . . .	CR\$	24.496.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Escola Municipal Superior de Educa- ção Física de Presidente Pruden- te . . . . .	CR\$	852.200,00
T o t a l . . . . .	CR\$	25.358.700,00

**ARTIGO 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado, através de decreto, redistribuir dotações de pessoal de uma para outra Unidade Administrativa, conforme artigo 66, parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

**ARTIGO 5º** - As dotações consignadas para Auxílios e Subvenções a Entidades Beneficentes, deverão ser pagas mediante manifestação do Conselho Municipal de Obras e Assistência Social, instituído pela Lei nº 926, de 28 de setembro de 1964.

**ARTIGO 6º** - Nenhuma dotação orçamentária para início de obras, ainda que incluídas neste Orçamento, poderá contrariar o Plano Diretor do Município, se este for aprovado antes ou durante a vigência desta lei.

**ARTIGO 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de novembro de 1973.

WALTER LEMES SOARES  
Prefeito Municipal



Registrada e publicada na Divisão de Administração,  
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 1975.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

m/1/c.

Publicado em 6-12-73  
Jornal: O Imparcial  
O Bussimiro - edit.